



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 28

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA O EXPEDIENTE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL EM FACE AO DIA
DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
DA CIDADE DE CABEDELLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, §8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal em virtude do Dia da Emancipação Política da Cidade de Cabedelo,

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade, podendo transferir ou adequar as atividades para maior eficiência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto visa adequar o expediente das Repartições Públicas Municipais relativas ao dia 11 de dezembro (segunda-feira) e o dia 12 de dezembro (terça-feira), em virtude do feriado municipal relativo ao Dia da Emancipação Política de Cabedelo.

Art. 2º O expediente do dia 11/12 do corrente ano será antecipadamente compensado no dia 07/12, de modo que nesta data o horário de trabalho será da 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 3º No dia 11 de Dezembro, bem como no feriado municipal do dia 12 de dezembro, não haverá expediente nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais os quais deverão garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de Novembro de 2017, 195º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.



WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional